



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 122/2018**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que dispõe o Art. 92, inciso XIV, do Regimento Interno do CREA-RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA, que dispõe sobre o registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Engenharia e Agronomia;

Considerando o Parecer Técnico nº 17.141/2018-ATE;

Considerando a necessidade de atender a urgência demonstrada no encaminhamento, via SITAC, da Empresa CONSTRUTORA MARRADA LTDA, em referência ao Protocolo nº 4436016/2018, no intuito de inclusão do profissional Eng. Civil Cesar Carlos de Oliveira Arrais – Crea 2106017537, em cumprimento a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar “*ad referendum*” do Plenário do CREA-RN, a excepcionalidade de responsabilidade técnica do Eng. Civil CESAR CARLOS DE OLIVEIRA ARRAIS – Crea 2106017537, pela Empresa CONSTRUTORA MARRADA LTDA, por haver compatibilidade de local e horário de trabalho de responsabilidade técnica com a Empresa Riva Construções Ltda. Incluir o profissional como Responsável Técnico pela Empresa CONSTRUTORA MARRADA LTDA, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal (RN), 23 de abril de 2018.

  
**Ana Adalgisa Dias Paulino**  
Presidente do CREA-RN